

CHAMADA PÚBLICA FAPEG Nº 03/2022
PROGRAMA DE AUXÍLIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

<i>Modalidade de Apoio:</i>	<i>Auxílio à Pesquisa Científica e Tecnológica</i>
<i>Podem submeter:</i>	<i>Doutores vinculados à IES e/ou ICTIs de Goiás</i>
<i>Data de lançamento da Chamada:</i>	<i>30/05/2022</i>
<i>Data limite para submissão das propostas:</i>	<i>22/07/2022</i>
<i>Previsão de divulgação do preliminar:</i>	<i>25/10/2022</i>
<i>Duração máxima dos projetos:</i>	<i>24 meses</i>
<i>Para dúvidas relacionadas à chamada:</i>	<i>e-mail: atendimento.fapeg@goias.gov.br</i>

Sumário

1.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	2
2.	RECURSOS FINANCEIROS.....	3
3.	ITENS FINANCIÁVEIS.....	3
4.	ÁREAS DO CONHECIMENTO.....	5
5.	PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS.....	5
6.	CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE.....	5
7.	SUBMISSÃO DA PROPOSTA.....	6
8.	CRONOGRAMA.....	8
9.	ANÁLISE E JULGAMENTO.....	8
10.	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.....	10
11.	RECURSO EM FACE AO RESULTADO PRELIMINAR.....	10
12.	CONTRATAÇÃO.....	10
13.	IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	11
14.	PUBLICAÇÕES E DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO.....	11
15.	CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO.....	12
16.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	12

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG torna público o lançamento da presente Chamada Pública, em conformidade com a decisão de seu Conselho Superior e dispositivos contidos na Lei Federal n.º 10.973/04, Leis estaduais n.º 16.690/09 e n.º 15.472/2005 e Decreto Estadual n.º 9.506/19, e divulga as normas para apresentação de propostas no âmbito do “Programa de Auxílio a Pesquisa Científica e Tecnológica”;

1.2. O Programa de Auxílio à Pesquisa Científica e Tecnológica tem por objeto apoiar projetos de pesquisa a serem desenvolvidos sob responsabilidade de um pesquisador-coordenador que possua vínculo empregatício com Instituição de Ensino Superior (IES) ou Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI) sediada no Estado de Goiás, pública ou privada, sem fins lucrativos;

1.3. Neste edital a FAPEG inaugura a intenção de promover o incentivo a “pesquisa científica orientada por missão”. Neste contexto as propostas de projeto científico submetidas para análise deverão estar alinhadas, preferencialmente, com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - [ODS](#) propostos pela agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) que

objetivam erradicar a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que todas as pessoas possam desfrutar de paz e prosperidade;

1.4. O pesquisador-coordenador deverá demonstrar experiência na liderança e execução de projetos. Sua Súmula Curricular deve demonstrar experiência em pesquisa científica após o doutoramento e participação ativa em redes de colaboração científica.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Para esta chamada, a FAPEG realizará um aporte financeiro de até R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), definidos na programação orçamentária e financeira da Fundação, divididos da seguinte forma: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para propostas da faixa A, R\$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) para propostas da Faixa B e R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para propostas da Faixa C;

2.2. O financiamento descrito no item anterior será realizado com recursos provenientes do Tesouro Estadual (Programa 1004 – Cientistas Transformando Goiás; Ação 2005 – Pesquisa em Ciência e Tecnologia);

2.3. As propostas submetidas em resposta ao presente chamamento público deverão ter seus orçamentos enquadrados em uma das faixas descritas abaixo:

Faixa	Limite de orçamento (R\$)	Nº de propostas fomentadas
A	Até R\$ 30.000,00	30
B	Até R\$ 80.000,00	20
C	Até R\$ 150.000,00	10

2.4. O montante de recursos financeiros destinados ao fomento desta Chamada Pública, bem como o valor destinado a cada faixa de financiamento poderão ser alterados por decisão da Diretoria da FAPEG em razão da disponibilidade orçamentária e financeira;

2.5. Poderá haver remanejamento de orçamento caso uma dada faixa de financiamento (item 2.3) apresente quantidade de propostas aprovadas em número inferior ao previsto. O remanejamento levará em consideração o número de propostas submetidas nas demais faixas, o montante de recursos financeiros remanescentes e seguirá a recomendação do Comitê Científico que participará do processo de análise e julgamento das propostas.

3. ITENS FINANCIÁVEIS

3.1. O orçamento do projeto de pesquisa apresentado à FAPEG deverá ser detalhado e cada item justificado especificamente em termos dos objetivos do projeto proposto;

3.2. Deve ser observada, obrigatoriamente, a Resolução Normativa nº 04/2014 que trata dos itens financiáveis e não financiáveis e respectiva norma para análise da prestação de contas (RN nº 02/2008)¹, disponíveis em <http://www.fapeg.go.gov.br/pesquisador/prestacao-de-contas/manuais-de-prestacao-de-contas-geral/> ;

3.3. **Itens financiáveis:** Os recursos do auxílio financeiro serão concedidos pela FAPEG para financiamento dos itens a seguir, relacionados exclusivamente ao projeto de pesquisa:

a. **Material permanente:** bens que, em razão de sua natureza e sob condições normais de utilização, têm duração superior a 2 (dois) anos, como, por exemplo, equipamentos,

¹ Item retificado – 1ª retificação.

maquinário, semoventes, entre outros. O valor máximo para concessão de materiais permanentes é de 20% do valor da faixa à qual o fomento se enquadra (item 2.3)². Assim, se o fomento for da Faixa A, o máximo de R\$ 6.000,00 pode ser solicitado em materiais permanentes. Se for Faixa B, o máximo de R\$ 16.000,00 pode ser solicitado em materiais permanentes, e na Faixa C, o máximo de R\$ 30.000,00 pode ser solicitado em materiais permanentes;

b. **Material de consumo:** itens cuja duração é limitada a um curto período, como, por exemplo, reagentes, produtos químicos, insumos, medicamentos, gêneros alimentícios, vidrarias, utensílios de laboratório, entre outros;

c. **Serviços de terceiros:** contratação de serviços técnicos especializados de curta duração de pessoa física ou jurídica, diretamente ligados aos resultados pretendidos na pesquisa, como, por exemplo, conserto e manutenção de equipamentos, utilização de laboratório externo, importação, instalação de equipamentos, entre outros;

d. **Passagens e diárias,** de acordo com as normas da FAPEG, para atividades diretamente ligadas à realização da pesquisa proposta;

e. **Obras,** exclusivamente para instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos do projeto (previstos no item 3.3.a);

f. **Bolsas:** Os valores poderão ser utilizados para financiamento de bolsas para graduação na modalidade **Iniciação Científica (IC)**³ por até 24 meses, em todas as faixas, e/ou Pós-Doutorado (PD-BR) nas faixas B e C, por até 12 meses.

i. Informações sobre modalidades de bolsas, valores e prazos máximos estão presentes na [Resolução Normativa FAPEG nº 02/2014](#).

3.4. Itens não financiáveis: embora não sejam financiáveis quaisquer itens que não se enquadrem no item 3.3 deste Edital, ressalta-se que os recursos a serem concedidos pela FAPEG não poderão ser utilizados para cobrir as seguintes despesas:

a. Contratação ou complementação salarial de pessoal técnico-administrativo vinculados à IES ou ICTI (instituição executora);

b. Pagamento de contas de consumo e/ou despesas de rotina, como luz, água, telefone, gás etc.;

c. Despesas postais (Correios e empresas privadas de logística);

d. Aquisição de móveis e similares;

e. Custeio de obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto e/ou da instituição de apoio;

f. Aquisição de computadores, *notebooks* e *smartphones*;

g. **As bolsas da modalidade Pós-Doutorado (PD-BR) descritas no item 3.3.f não serão concedidas a pesquisadores que possuam vínculo empregatício de qualquer natureza.**⁴

3.5. Para a elaboração do Cronograma Físico-Financeiro (ver item 7.3) deverá ser observado o desembolso de 50% do valor do projeto no primeiro ano, e o 50% restante no segundo ano;

a. A FAPEG somente realizará o desembolso relacionado ao segundo ano do projeto após comprovação da utilização de ao menos 70% do total referente ao desembolso do primeiro ano;

3.6. O auxílio financeiro concedido pela FAPEG somente poderá ser utilizado até o término da

² Item retificado – 1ª retificação.

³ Alterada a modalidade de bolsa de graduação – 1ª retificação.

⁴ Item incluído na 1ª retificação

vigência do projeto. Ao final do prazo previsto o eventual saldo remanescente deverá ser devolvido à FAPEG, no momento da apresentação da prestação de contas final;

3.7. Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício;

3.8. A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPEG e, portanto, não poderá demandar quaisquer pagamentos à Fundação, uma vez que serão de exclusiva responsabilidade do proponente do projeto;

3.9. O pesquisador-coordenador aprovado ao final da seleção e julgamento poderá contratar uma Fundação de Apoio, devidamente cadastrada no órgão competente, para realizar a gestão dos recursos concedidos pela FAPEG;

3.10. Para fins de contratação da Fundação de Apoio de que trata o item anterior o pesquisador-coordenador poderá destinar até 5% (cinco por cento) do valor total aprovado pela FAPEG a título de despesas operacionais e/ou administrativas, conforme previsão contida no art. 10 da Lei Federal nº 10.973/04 e no art. 118 do Decreto Estadual nº 9.506/19.

4. ÁREAS DO CONHECIMENTO

Nesta Chamada a FAPEG receberá propostas de pesquisa científica em todas as áreas do conhecimento.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

5.1. As propostas terão prazo máximo de execução de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de assinatura do termo de outorga pelo proponente;

5.2. Excepcionalmente, a execução do projeto poderá ser prorrogada por até 6 (seis) meses, com justificativa previamente encaminhada aceita pela FAPEG.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

6.1. Para o proponente (pesquisador-coordenador)

a. Ser brasileiro ou estrangeiro em situação regular no País;

b. Possuir titulação mínima de doutor;

c. Pertencer ao quadro de pessoal efetivo e permanente, com vínculo empregatício ou estatutário na IES/ICTI com sede no Estado de Goiás (pública ou privada, sem fins lucrativos), que sediará a execução do projeto (Instituição Executora/Sede);

d. Apresentar Anuência da Instituição Executora/Sede;

e. Possuir competência na área de pesquisa do projeto apresentado;

f. Possuir cadastro eletrônico atualizado na plataforma [OPP-FAPEG](#);

g. Estar em dia com todas as responsabilidades relacionadas à FAPEG (emissão de pareceres, entrega de relatórios e prestação de contas);

h. Não possuir projeto ativo com a FAPEG, ou seja, não ser coordenador de projeto em execução fomentado pelo Fundação;

- ii. Entende-se por projeto ativo aquele que ainda não chegou à fase de prestação de contas final ou que ainda não teve o relatório de prestação de contas final submetido para avaliação da FAPEG;

iii. A verificação do requisito do item anterior será executada no ato de formalização do respectivo termo de outorga, na fase de contratação.

i. **Para submissão de proposta na faixa C do item 2.3⁵, o proponente deverá, obrigatoriamente, ser Bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ), ou Bolsista em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, em qualquer categoria;**

j. O proponente será, obrigatoriamente, o responsável pela submissão do projeto, e como coordenador assumirá o compromisso de manter, durante a sua execução, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, mantendo sempre atualizados os seus dados cadastrais junto à FAPEG.

6.2. Para a Equipe Executora

a. Pode ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos;

b. Ter currículos atualizados na Plataforma Lattes (essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros) e apresentar, individualmente, súmula curricular de acordo com modelo disponibilizado em <http://www.fapeg.go.gov.br/orientacoes-para-projetos/>;

c. Ter cadastro na plataforma [OPP-FAPEG](#);

d. Dar anuência formal aceitando a sua participação na execução do projeto – planilha equipe (ver item 7.6.).

7. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

7.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projetos de pesquisa científica e tecnológica, e submetidas através da plataforma [OPP-FAPEG](#);

7.2. Para acessar o formulário eletrônico, o proponente deverá informar seu *login* (e-mail) e senha, previamente cadastrados na plataforma [OPP-FAPEG](#). Novos usuários deverão realizar seu cadastramento no endereço supracitado, **bem como todos os membros da equipe executora do projeto**;

7.3. Para apresentação da proposta, deverão ser anexados **3 (três) conjuntos de documentos, em arquivo único para cada conjunto (formato PDF)**, contendo os itens a seguir:

Conjunto I

- a. Projeto de Pesquisa;
- b. Planilha de Orçamento;
- c. Planilhas de Cronograma Físico-Financeiro;
- d. Plano (s) de Trabalho para o (s) bolsista (s), quando for o caso.

Conjunto II

- e. Súmulas Curriculares para o pesquisador proponente e pesquisadores membros da equipe executora do projeto;
- f. Planilha de Equipe assinada ou Cartas de Anuência individuais para todos os membros da equipe técnica do projeto com descrição sucinta, de até um parágrafo, das respectivas atividades a serem desenvolvidas.

Conjunto III

- g. Comprovante de vínculo, empregatício ou estatutário, do proponente com IES (Instituição de Ensino Superior) ou ICTI (Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação)

⁵ Item retificado – 1ª retificação.

sediada no Estado de Goiás;

h. Comprovante da bolsa de produtividade CNPq do coordenador-pesquisador - para projetos da faixa C (item 2.3)⁶;

i. Manifestação do Dirigente da Instituição Executora/Sede aprovando a execução do projeto e contendo a descrição da infraestrutura institucional a ser disponibilizada;

j. Comprovante de Submissão (protocolo) ou parecer do Comitê de Ética em Pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), quando for o caso;

k. Documento com número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em biossegurança, quando for o caso.

7.4. O Projeto de Pesquisa Científica deve ser elaborado conforme itens 1 a 10 do modelo de projeto regular disponível em <http://www.fapeg.go.gov.br/orientacoes-para-projetos/>;

7.5. O Plano de Trabalho para os bolsistas deverá ser elaborado seguindo o item 11 do modelo de projeto regular disponível em <http://www.fapeg.go.gov.br/orientacoes-para-projetos/>. Na elaboração deste não é necessário anexar nenhuma das planilhas informadas no modelo de projeto regular;

7.6. Para Súmula Curricular, Planilha de Equipe, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Manifestação do Dirigente da Instituição Executora/Sede deverão ser utilizados os modelos disponíveis em <http://www.fapeg.go.gov.br/orientacoes-para-projetos/>.

7.7. Propostas encaminhadas fora do formato estipulado por este edital serão desenquadradas e excluídas do processo de análise e julgamento. Lista-se algumas situações em que pode ocorrer desenquadramento da proposta:

a. Proposta não submetida pelo pesquisador-coordenador;

b. Documentação submetida de forma incompleta;

c. Propostas fora do formato estipulado - 3 (três) conjuntos de documentos em formato em PDF;

d. Submissão de documentos editáveis (formato Word, Excel etc.). Modelos em PDF editáveis disponibilizados para submissão devem ser salvos e encaminhados em formato não editável;

e. Falta de detalhamento (descrição e quantidade) e justificativa para todos os itens solicitados no orçamento;

f. Solicitação de materiais permanentes que não atendam as regras previstas no item 3, e subitens;

g. Desembolso financeiro (Cronograma Físico-Financeiro) que não atenda a regra do item 3.3.

7.8. Serão desconsideradas as propostas não concluídas, não enviadas e/ou não validadas pela plataforma [OPP-FAPEG](#). A FAPEG não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos no processo de transmissão dos dados;

7.9. Recomenda-se o envio das propostas via [OPP-FAPEG](#) com antecedência, uma vez que a FAPEG não se responsabilizará por propostas não submetidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou congestionamento do sistema eletrônico de submissão;

7.10. As informações prestadas no formulário de inscrição na plataforma [OPP-FAPEG](#) são de inteira responsabilidade do proponente, dispondo a FAPEG do direito de excluir da análise aqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas ou inverídicas;

7.11. **Será aceita a submissão de uma única proposta por proponente (pesquisador-**

⁶ Item retificado – 1ª retificação.

coordenador) de modo que, após a submissão da proposta, a plataforma OPP-FAPEG não acolherá a tentativa de novas submissões do proponente. Por este motivo, recomenda-se máxima atenção no procedimento de submissão da proposta;⁷

7.12. Caso se verifique a submissão de propostas idênticas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas;

7.13. Quanto às permissões/exigências éticas e legais:

- a. Os projetos de pesquisa que envolvam estudos com seres humanos e/ou animais devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos e legais, sendo obrigatório anexar comprovante de submissão ou parecer do Comitê de Ética em Pesquisa, credenciado pela CONEP, de acordo com os termos da Resolução nº 466/12 e Resolução nº 510/16, do Conselho Nacional de Saúde;
- b. Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em biossegurança. Este certificado deverá ser submetido juntamente com o Conjunto III (item 7.3.), quando for o caso;
- c. Demais autorizações e/ou permissões de caráter ético ou legal que se façam necessárias à execução do projeto deverão ser apresentadas com a documentação do Conjunto III (item 7.3.).

7.14. As propostas recomendadas ao final das etapas de análise e julgamento que incluam bolsistas deverão fazer a indicação dos nomes no prazo máximo de 90 dias, contados da data de formalização do respectivo termo de outorga, sob pena de perder o direito à(s) bolsa(s) eventualmente aprovada(s);

- a. A indicação dos bolsistas ocorrerá em formulário próprio a ser disponibilizado na plataforma OPP-FAPEG com o título "**Bolsistas - Programa de Auxílio à Pesquisa Científica e Tecnológica 2022**".

8. CRONOGRAMA

Atividade	Data
<i>Lançamento do edital</i>	<i>30/05/2022</i>
<i>Limite para impugnação do edital</i>	<i>13/06/2022</i>
<i>Limite para submissão das propostas na plataforma OPP-FAPEG</i>	<i>Até às 23:59h do dia 22/07/2022</i>
<i>Previsão de publicação do resultado preliminar</i>	<i>A partir de 25/10/2022</i>
<i>Limite para solicitação de reconsideração do resultado preliminar</i>	<i>Até 10 dias úteis após publicação do resultado preliminar</i>
<i>Publicação do resultado final</i>	<i>Até 10 dias úteis após o limite de submissão dos pedidos de reconsideração</i>
<i>Limite para inclusão da documentação constante no item 10 para contratação das propostas na plataforma OPP-FAPEG</i>	<i>15 dias após a data de publicação do resultado final</i>
<i>Prazo para conclusão dos procedimentos de formalização de termo de outorga pela FAPEG</i>	<i>30 dias após o término do prazo para inclusão da documentação para contratação</i>

9. ANÁLISE E JULGAMENTO

As propostas encaminhadas à FAPEG, nas suas diferentes linhas de fomento, são avaliadas

⁷ Item retificado – 1ª retificação.

usando-se a sistemática da análise pelos pares, processo que contempla as 4 etapas descritas a seguir. A evolução do processo de avaliação poderá ser acompanhada através da plataforma de submissões [OPP-FAPEG](#).

9.1. ETAPA I – Enquadramento da Proposta

- a. Nesta etapa as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEG. Serão avaliados o cumprimento dos critérios de elegibilidade (item 6 e subitens) e o encaminhamento de toda a documentação prevista neste edital (item 7 e subitens);
- b. Esta etapa é eliminatória e todas as propostas que não atenderem aos critérios de elegibilidade e/ou apresentarem insuficiência de informações serão prontamente desclassificadas.

9.2. ETAPA II – Análise por Consultores *ad hoc*

- a. Consiste na análise da proposta por consultores *ad hoc*, reconhecidos como especialistas na área do conhecimento relacionado ao projeto, preferencialmente de instituições diferentes daquela do pesquisador-coordenador. A identidade dos consultores *ad hoc* é preservada sob sigilo durante todo o processo de análise;
- b. De acordo com a disponibilidade as propostas poderão ser encaminhadas a mais de um consultor *ad hoc*. Esta análise subsidiará a avaliação do Comitê Científico (CC) (Etapa III);
- c. Os consultores *ad hoc* analisarão as propostas de acordo com os critérios apresentados a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PESO	NOTA
1 – Mérito, originalidade e relevância do projeto na área em que se insere e para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado de Goiás e do País.	3	0 - 10
2 – Exequibilidade do projeto: aspectos metodológicos frente aos objetivos e cronograma proposto.	2	0 - 10
3 – Coerência do orçamento proposto com os objetivos, métodos e resultados esperados para o projeto de pesquisa; coerência dos itens orçamentários solicitados com o valor de mercado.	2	0 - 10
4 - Avaliação do proponente quanto à qualidade e regularidade da produção científico-tecnológica divulgada em veículos qualificados, na linha temática em que o projeto se insere.	2	0 - 10
5 - Avaliação do proponente quanto à qualidade e regularidade na formação de recursos humanos.	1	0 - 10

- d. Para fins de composição da nota os consultores *ad hoc* poderão utilizar até 02 (duas) casas decimais;
- e. A proposta que receber nota 0 (zero) em qualquer um dos critérios do item anterior será automaticamente desclassificada.

9.3. ETAPA III – Análise por Comitê Científico (CC)

- a. Após análise pelos consultores *ad hoc*, os projetos serão apreciados por um Comitê Científico (CC) que será composto por pesquisadores doutores com reconhecido conhecimento nas áreas das propostas submetidas. A identidade dos membros do CC é preservada sob sigilo;

- b. Os membros do CC tomarão conhecimento prévio sobre o conteúdo das propostas relacionadas à sua área do conhecimento e dos pareceres emitidos previamente pelos consultores *ad hoc* na Etapa II;
- c. Após análise e julgamento das propostas segundo os critérios contidos no item 9.2.c., o Comitê Científico emite parecer conjunto recomendando, ou não, cada proposta para a Diretoria Científica da FAPEG. O parecer será registrado em ata, assim como outras informações julgadas pertinentes;
- d. Para fins de composição da nota o CC poderá utilizar até 02 (duas) casas decimais;
- e. A nota máxima (0 -10 pontos) alcançada ao final da análise e julgamento por cada proposta consistirá na média ponderada das avaliações realizadas nas etapas II e III.

9.4. ETAPA IV – Análise Final pela Diretoria Executiva

- f. Nesta etapa a Diretoria Executiva da FAPEG avalia a ata de julgamento do Comitê Científico e valida o resultado, ou solicita complementação de informações que julgar pertinentes.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. O resultado preliminar e final contendo as propostas selecionadas no âmbito deste edital, bem como o eventual cadastro de reserva, será divulgado no [site da FAPEG](#), e seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás. Tal relação levará em consideração a respectiva ordem classificatória obtida ao final das etapas de análise e julgamento;

10.2. Com vistas à interiorização da atividade de pesquisa a FAPEG priorizará, em caso de empate na ordem classificatória, propostas oriundas de IES/ICTIs localizadas fora da região metropolitana de Goiânia e município de Anápolis;

10.3. Caso o empate persista a ordem classificatória priorizará propostas alinhadas com os ODS previstos no item 1.3 deste edital, seguido de propostas que apresentem, na Etapa III, maior pontuação no critério 1, seguido da maior pontuação no critério 2, e assim sucessivamente;

10.4. As propostas recomendadas serão contratadas de acordo com ordem classificatória até o limite dos recursos previstos no **item 2.1⁸**, para cada uma das faixas de financiamento. As demais propostas recomendadas comporão o cadastro de reserva;

10.5. A FAPEG poderá, de maneira discricionária, e a depender de sua disponibilidade orçamentária, convocar propostas do cadastro de reserva para contratação, seguindo sempre a ordem classificatória do resultado final, independente da faixa de financiamento;

10.6. O resultado final da presente Chamada Pública tem validade de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período.

11. RECURSO EM FACE AO RESULTADO PRELIMINAR

A FAPEG garante ao pesquisador-proponente a interposição de recurso frente à decisão preliminar. A interposição de recurso deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis após a publicação do resultado preliminar, através da plataforma [OPP-FAPEG](#).

12. CONTRATAÇÃO

12.1. O proponente cuja proposta seja recomendada ao final das etapas de análise e

⁸ Item retificado – 1ª retificação.

juízo deverão anexar os seguintes documentos na plataforma [OPP-FAPEG](#) durante a fase de contratação:

- a. Cópia do documento de identidade;
- b. Cópia do CPF;
- c. Cópia do comprovante de residência atualizado;
- d. Certidão Negativa de Débito junto à Receita Estadual (<https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp>);
- e. Certidão negativa do CADIN estadual (<https://sistemas.sefaz.go.gov.br/cdn-consultas/pendencia?protocoloAtendeGoiás=2020100751DA1651>);
- f. Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); (OPCIONAL);
- g. Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral no caso de brasileiro nato ou naturalizado (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>). No caso de estrangeiro com visto permanente ou temporário, Certidão Negativa de Alistamento Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-negativa-alistamento-eleitoral>);
- h. Certidão criminal da Justiça Estadual (<https://projudi.tigo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S>);
- i. Certidão criminal da Justiça Federal (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>);
- j. Declaração de que não é parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção superior da FAPEG (art. 84, IV, do Decreto 9.506/19);
- k. Comprovante de vínculo, empregatício ou estatutário, com IES ou ICTI sediadas no estado de Goiás;
- l. Cadastro no Sistema SEI Estadual (http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar_externo.php).

12.2. Propostas recomendadas que não cumpram os requisitos para contratação serão prontamente desclassificadas, e neste caso, serão convocadas as propostas pertencentes ao cadastro de reserva, de acordo com a ordem classificatória publicada pela FAPEG.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

13.2. A impugnação deverá ser dirigida à Presidência da FAPEG através de documento encaminhado pelo e-mail atendimento.fapeg@goias.gov.br no prazo de 10 dias úteis a partir do lançamento do Edital.

14. PUBLICAÇÕES E DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO

14.1. As publicações científicas ou quaisquer outras modalidades de divulgação dos trabalhos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPEG;

14.2. O pesquisador-coordenador de proposta contemplada com os auxílios deste Edital se comprometerá a participar de eventos públicos de divulgação científica, mediante demanda prévia da FAPEG, com o objetivo de prestar contas e disseminar os resultados parciais e ou finais

das pesquisas, estudos e trabalhos desenvolvidos.

15. CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias que eventualmente surgirem quanto à formalização, execução ou encerramento dos ajustes decorrentes desta chamada pública, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Eventuais dúvidas relacionadas a este Edital deverão ser enviadas à FAPEG exclusivamente através do e-mail atendimento.fapeg@goias.gov.br, e serão respondidas no prazo máximo de dois dias úteis;

16.2. Eventuais artigos, dissertações, teses, livros, publicações ou outras formas de divulgação dos trabalhos que resultem, total ou parcialmente, do fomento concedido no âmbito deste Edital deverão ser anexados aos Relatórios Científicos;

16.3. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

16.4. A Presidência da FAPEG poderá corrigir eventuais erros formais e materiais contidos neste edital através da publicação de retificações no Diário Oficial do Estado de Goiás;

16.5. A liberação dos recursos condiciona-se à disponibilidade financeira e orçamentária da FAPEG, de modo que o resultado desta Chamada não gera aos selecionados direito adquirido ao recebimento dos valores previstos. Eventual cancelamento ou suspensão do fomento, notadamente em razão de necessário contingenciamento de despesas, não gera direito a qualquer tipo de indenização, podendo o ajuste porventura celebrado ser rescindido unilateralmente a qualquer tempo;

16.6. Cabe à direção da FAPEG a análise e decisão sobre casos omissos e/ou questões excepcionais não previstas neste Edital.

Robson Domingos Vieira
Presidente da FAPEG